

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 016/2024

**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE
CELEBRAM A EMPRESA DE ASSISTÊNCIA
TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO
DO PARÁ – EMATER-PARÁ E COOPERATIVA
AMAZÔNIA AGROINDUSTRIAL -
AMAZONCOOP, COM O OBJETIVO DE
IMPLEMENTAR AÇÕES CONJUNTAS NA
EXECUÇÃO O PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA
TÉCNICA E COOPERATIVISMO – COOPTEC,
PARA A AGRICULTURA FAMILIAR DE
CASTANHAL -PA.**

Pelo presente instrumento, de um lado, a AMAZONCOOP, doravante simplesmente denominada de Cooperativa Amazônia Agroindustrial, CNPJ. 4.359.146/0001-32 com sede na Alameda Tenente Norberto Magalhaes, 2723-b - Saudade I, Castanhal - PA, 68.741-430, neste ato representado por seu Diretor Presidente o Sr. **JOSÉ VICENTE FILHO**, brasileiro, portador do RG.: 2544822 e CPF: 132.257.074-49, residente e domiciliado na Alameda Pedro Feitosa, 2629, Fonte Boa, Castanhal-Pa, doravante denominada de **CONCEDENTE** e de outro lado a **EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PARÁ**, doravante denominada simplesmente **EMATER-PARÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 05.402.797/0001-77, com sede a BR 316, km 12, Marituba – Pará, denominado **CONVENENTE**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF Nº 05.402797/0001-77, com sede a BR 316, Km 12, Marituba-Pará, neste ato representado por seu Presidente, Sr. **JONIEL VIEIRA DE ABREU**, designado pelo Decreto do Governador, publicado no Diário do Estado do Pará nº 35.282 de 08/02/2023, brasileiro, casado, Advogado, RG nº 33.18153, CPF nº 645.240.862-34, residente e domiciliado na Travessa Mauriti Nº 3275, Edifício Guaruba, Apto 1103, Bairro: Marco, CEP: 66.093-682, Cidade de Belém-Pará, celebram entre si o presente Termo de Cooperação Técnica, para a execução do Programa de Assistência Técnica E Cooperativismo – COOPTEC, executado no Município de Castanhal -PA – que será regido pelas disposições contidas na Lei Federal nº 13.303/2016, de suas alterações, e pelo Decreto 3.302 de 29 de agosto de 2023 e decreto Estadual 2.121/2018 aplicável subsidiariamente e nas legislações pertinentes, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a congregação de esforços para a implementação de ações do **Programa de Assistência Técnica e Cooperativismo – COOPTEC**, executado pela **EMATER-PARÁ** no estado do Pará, ações estas que contemplem as

atividades agrícolas produtivas de agricultores familiares do município de Castanhal no Estado do Pará.

A EMATER – PARÁ desenvolverá as ações observando as políticas e diretrizes dos Governos Federal, Estadual e Municipal, de comum acordo, e com a participação da AMAZONCOOP, visando à melhoria das condições econômicas, ambientais e sociais dos agricultores familiares do município de Castanhal no Estado do Pará.

PARAGRAFO ÚNICO: As metas a serem atingidas, as etapas ou fases de execução e o plano de aplicação dos recursos acordados estarão especificados no PLANO DE TRABALHO do COOPTEC anexo, que poderá ser alterado a qualquer tempo com a anuência entre os contratantes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

I – EMATER – PARÁ caberá:

- a) Ceder à AMAZONCOOP, por meio de Termo de Cessão de 01 (uma) motocicleta marca Honda modelo NXR-150 BROS, cor branco, ano 2014, Placa QDO-0420, Chassi 9C2KD0550ER232661, Renacan 1032171739;
- b) Desenvolver os serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural utilizando a metodologia participativa, no contexto da política Nacional de ATER-PNATER, aos agricultores familiares do município de Castanhal PA;
- c) Zelar pela boa qualidade das ações e serviços prestados, buscando o aprimoramento constante e eficiência no desenvolvimento das atividades;
- d) Zelar pelo cumprimento legal dos recursos sob sua responsabilidade;
- e) Utilizar os recursos materiais constantes no objeto exclusivamente com atividades voltadas à implementação do projeto aos agricultores;
- f) Colaborar na execução do diagnóstico da agricultura familiar que será desenvolvido em parceria com a AMAZONCOOP;
- g) Prestar assessoria técnica e acompanhamento de preparo e análise de solos aos agricultores que façam parte do quadro de sócios cooperados da AMAZONCOOP em lista previamente encaminhada a EMATER;
- h) Prestar serviços para emissão e atualização do Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF), dos agricultores que façam parte do quadro de sócios cooperados da AMAZONCOOP em lista previamente encaminhada a EMATER;
- i) Prestar assessoramento técnico, no que tange a Elaboração de Cadastro Ambiental Rural (CAR), Dispensa de Licença Ambiental (DLA), Projeto de Recuperação de Área Degradada (PRAD) e Licença Ambiental Rural (LAR);
- j) Prestar assessoramento técnico às atividades agroindustriais desenvolvidas nas cadeias produtivas desenvolvidas pelos agricultores familiares da AMAZONCOOP;

- k) Atuar na mobilização de agricultores familiares das comunidades de Castanhal para as reuniões, ações de intercâmbio técnico, e outros eventos de capacitação com o viés produtivo e sócio ambiental.

II – A AMAZONCOOP caberá:

- a) Fornecer dados, material informativo, e apoio logístico necessário à execução objeto deste Termo de Cooperação Técnica;
- b) Fornecer 400 litros de combustível para a execução e acompanhamento das atividades coletivas (Reuniões, palestras, intercâmbio, Cursos e Unidade Demonstrativa) objeto deste Termo de Cooperação, previsto no Plano de Trabalho;
- c) Participar diretamente na execução dos projetos e atividades, avaliando seus resultados e metas alcançadas;
- d) Realizar conjuntamente com a EMATER – PARÁ, vistorias em campo para os detalhamentos requeridos nos planos de trabalho e execução do objeto deste Termo;
- e) Providenciar estrutura adequada para realização de ações de campo que sejam necessários a utilização de conexão de internet e material de consumo;
- f) Promover e participar da divulgação das ações objeto deste Termo de Cooperação, citando a participação da EMATER – PARÁ nos trabalhos realizados;
- g) Garantir a participação da equipe da Emater-Pará como membro, nas ações de pesquisa e extensão em que estiver presente a AMAZONCOOP como financiadora;

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

O presente instrumento não prevê a transferência de recursos financeiros entre os partícipes.

CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DE PESSOAL

O pessoal utilizado pelos partícipes na execução deste Termo, na condição de servidor, empregado, autônomo, empreiteiro ou qualquer outro título, nenhuma vinculação ou direito terá em relação à outra Parte, ficando a cargo exclusivo da respectiva Parte a integral responsabilidade no que concerne aos seus direitos, mormente os trabalhistas e previdenciários, inexistindo qualquer solidariedade ou subsidiariedade entre os partícipes.

CLÁUSULA QUINTA – DA LOGÍSTICA

Para a execução deste Termo de Cooperação Técnica serão empregados os bens,

materiais e equipamentos pertencentes a cada participe.

CLÁUSULA SEXTA – DOS BENS

Não haverá transferência da propriedade dos bens que vierem a ser disponibilizados pelas partes para o cumprimento deste Termo, devendo os mesmos serem restituído de imediato à parte proprietária no caso de rescisão, denúncia ou ao fim da vigência deste, salvo expressa disposição escrita em contrário, firmada em termo aditivo ou em plano de trabalho específico.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXCLUSÃO DE RESPONSABILIDADE

Os vínculos jurídicos, financeiros ou de qualquer natureza assumidos singularmente por uma das partes são de sua exclusiva responsabilidade, não se comunicando a título de solidariedade ou subsidiariamente à outra parte.

CLÁUSULA OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO

Os participes não poderão subcontratar terceiros para executar tarefas constantes em suas obrigações, descritas na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA NONA – DA DIVULGAÇÃO, PROMOÇÃO E PUBLICIDADE

Em qualquer divulgação, promoção ou publicidade relacionada com atos, ações e atividades do presente Termo, será obrigatoriamente destacada a participação do estado do Pará e essas ações deverão ser de caráter educativo, informativo ou de orientação social, delas não podendo constar nomes, símbolos, ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridade ou de servidores públicos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O presente Termo de Cooperação Técnica entra em vigor na data de sua assinatura até a data de 31 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogado se as partes assim desejarem, mediante Termo Aditivo.

PARÁGRAFO ÚNICO: Prorrogar-se-á, de ofício, a vigência deste Termo, por qualquer outro motivo que porventura venha atrasar o início da execução do Plano de Trabalho, cuja prorrogação será limitada ao exato período em que constituiu o atraso.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO:

O controle e fiscalização do presente termo de Cooperação incumbem, concorrentemente, a EMATER – PA e a AMAZONCOOP.

PARAGRAFO ÚNICO: Para exercer ampla e irrestrita fiscalização da execução do presente convenio de cooperação, ficam designadas as seguintes pessoas:

I-FISCAL PELA AMAZONCOOP

Nome: Andrey Rafael Moraes da Costa

Cargo: Engenheiro Agrônomo

CPF: 003.241.672-32

Endereço de Trabalho: Rua Antônio Bezerril dos Santos, 640, Saudade 1, CEP: 68.741-200 - Castanhal-Pará

E-mail: andreycosta.agro@gmail.com

II -FISCAL PELA EMATER – PA

Nome: Ricardo da Silva Freire

Cargo: Extensionista Rural I

Matrícula: 55585955/1

CPF: 657.518.252-68

Endereço de Trabalho: Av. Presidente Vargas, 2219, Bairro: Centro – CEP: 68.745-001 – Castanhal - Pará

E-mail: emater.regcast@gmail.com

Nome: Maximiano José Costa de Brito

Cargo: Extensionista Rural II

Matrícula: 5035910/1

CPF: 243.688.302-53

Endereço de Trabalho: Av. Presidente Vargas, 2219, Bairro: Centro – CEP: 68.745-001 – Castanhal - Pará

E-mail: maxbrito@gmail.com

Cel: 91 991167633

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ADIANTAMENTO

O presente Termo de Cooperação Técnica poderá, mediante concordância das partes e quando necessário ser editado para incluir obrigações comuns decorrentes do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DENÚNCIA OU RESCISÃO

O presente Termo de Cooperação Técnica poderá ser rescindido pelo descumprimento das obrigações pactuadas independentemente de previa notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Qualquer dos partícipes poderá renunciar o presente

Termo, independente da ocorrência de quaisquer motivos e sem que lhe caiba qualquer sanção, desde que o faça mediante aviso prévio, por escrito, de 60 (sessenta) dias, resguardados os projetos em andamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO – nos casos de rescisão ou denúncia, as pendências ou trabalhos em fase de execução serão definidos e resolvidos de comum acordo para que se atribuam as responsabilidades relativas à conclusão ou extinção de cada um desses trabalhos e das pendências dos trabalhos em andamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos ao presente Termo poderão ser resolvidos por mutuo acordo entre as partes, obedecendo à legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Estadual, para dirimir eventuais litígios oriundos deste instrumento. E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente Termo de Cooperação técnica em 03 (três) vias de igual teor e valor jurídico, na presença das testemunhas que subscreveram para todos os efeitos legais.

Marituba - PA, de julho de 2024.

COOPERATIVA AMAZÔNIA AGROINDUSTRIAL - AMAZONCOOP
JOSÉ VICENTE FILHO
DIRETOR PRESIDENTE

JONIEL VIEIRA DE ABREU
Presidente da EMATER-PARÁ

Testemunhas:

1. Nome:
CPF:

2. Nome:
CPF:



ASSINATURAS

Número do Protocolo: 2024/2264874

Anexo/Sequencial: 20

Este documento foi assinado eletronicamente na forma do Art. 6º do Decreto Estadual Nº 2.176, de 12/09/2018.

Assinatura(s) do Documento:

Assinado digitalmente por: JONIEL VIEIRA DE ABREU

CPF: ***.240.862-**

Em: 22/07/2024 21:26:28

Emissor: AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4

Assinado digitalmente por: JOSE VICENTE FILHO

CPF: ***.257.074-**

Em: 23/07/2024 15:48:39

Emissor: AC SOLUTI v5



Identificador de autenticação: d0806881-2b8f-46b5-9f3a-f6dd3d9aadbe

Confira a autenticidade deste documento em

<https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>